



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR.

Fone: 0(43) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**RESOLUÇÃO Nº 043/2024
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Tabela de Valores para exercício de 2024”.

Considerando que o Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS aprovou no dia 14/12/2023 as Tabelas de Valores para o exercício de 2024;

Considerando que o Conselho de Administração, em conformidade com o inciso “e” § 1º do artigo 11 de seu Estatuto, ratificou a aprovação das Tabelas de Valores para o exercício de 2024 na Assembleia Geral realizada em 15/12/2023;

O Presidente e o Diretor Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de adequação na Tabela de Valores para o exercício de 2024; Resolvem:

Art. 1º - Incluir os valores de procedimento na Tabela de Valores de Consultas, Exames e Procedimentos, Anexo I da Resolução nº 042/2023 de 15 de Dezembro de 2023:

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA	
PROCEDIMENTO	UNIDADES CISNORPI e MUNICIPIO Valor:
Consulta Médica Especializada em Ortopedia – Hora	R\$ 350,00

Art. 2º - A inclusão do procedimento na Tabela de Valores é essencial para garantir o funcionamento adequado do Centro Especializado em Reabilitação, considerando a necessidade de atender aos critérios mínimos de produtividade por porte de serviço e à carga horária exigida para a habilitação. O procedimento não se limita a uma consulta médica simples, mas envolve uma abordagem metodológica específica que inclui avaliação, planejamento e execução de intervenções terapêuticas voltadas à reabilitação funcional. A composição da equipe e a estruturação do atendimento seguem critérios que asseguram a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, sendo fundamental que a descrição e o valor do procedimento reflitam essa complexidade para viabilizar o modelo assistencial proposto.

Art.3º - A metodologia do atendimento estão previstas no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas) Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Referências: Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012) e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV (Origem: PRT MS/GM 835/2012).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Jacarezinho, 04 de Dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente

Antonioni Antenor Palhares
Diretor Geral